



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº **012/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **10/2023- SRP-CPL/PMAC-REDESIGNADO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **031/2023**. OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.** Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de NOVEMBRO de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-REDESIGNADO** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**, tipo menor preço por item, resolve **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto

10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço, a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63, sediada na Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530, neste ato representada pela Sr^a. Franknilva Vieira Matos Silva, portadora da CI sob nº 024114982003-5 e inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP - REDESIGNADO**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA- MA** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP-REDESIGNADO**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **CLÁUSULA SEGUNDA: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA. Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação

do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do valor** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único: *É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).* **CLÁUSULA QUARTA: Dos preços, especificações e quantitativos** Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.779.390/0001-63
Endereço Completo: Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530
Nome do Representante Legal: FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
CPF: 660.801.852-53
Cargo/Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
---	--	-----	----	------------------	-------------------

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **CLÁUSULA QUINTA:**

Da Revisão dos Preços Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Registro de Preços A empresa terá seus registros cancelados quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. **CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Ilícitos Penais** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único:** *Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.* A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: Disposições Gerais



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 330, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Afonso Cunha - MA, 23 de NOVEMBRO de 2023. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..** ORGÃO GERENCIADOR. **FVSM ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 05.779.390/0001-63. **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA. CPF: 660.801.852-53.**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023. PARTES: **MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou

arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA. DATA DA ASSINATURA: 24.11.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 031/2023. VALOR TOTAL - **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PROJ/ATIVIDADE. 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças. ELEMENTO/DESPESA. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO. R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, OUTRAS TRANSFERÊNCIA GOVERNAMENTAIS, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS E EMENDAS ESTADUAIS E FEDERAIS. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM **TALES ALVES PARANHOS DO VALE** – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA** pela Empresa Contratada. Publique-se: **TALES ALVES PARANHOS DO VALE. ORDENADOR DE DESPESAS.**